PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 07/85

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 09/85
AUTORIA: Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública, destinado à construção da sub-delegacia no Distrito de Pirapó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública, o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, constituído pela data de terras nº 02, da quadra nº 36, da planta da sede do Distrito de Pirapó, com 600,00 m².

Parágrafo Único - O imóvel doado será destinado à construção da sub-delegacia no Distrito de Pirapó, neste Município.

Art. 2º - Em consonância com a Lei nº 5/72, de 05 de maio de 1972, terá o donatário o prazo de 6 (seis) meses para dar início à construção em vista para o imóvel e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação automática de doação e reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 15 de abril de 1.985

CARLOS [illegible] SUPPLICY
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETTI PAETO
Diretor do Depto de Administração